



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Pró-Reitoria de Graduação e Extensão
Regulamento Processo Seletivo
Transferência Externa 2025A

A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PROGEX) da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), no uso de suas atribuições, torna público o presente regulamento, que visa estabelecer regras e condições promocionais para o preenchimento das vagas oferecidas no semestre letivo de 2025A, nos cursos de graduação da UCDB, conforme edital PROGEX n. 008/2024, de 22 de setembro de 2024, **com a exceção do curso de odontologia.**

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Para pleitear uma das vagas, o candidato que manifestar o desejo de transferir-se para a Universidade Católica Dom Bosco deverá realizar a sua inscrição entre os dias 25/10/2024 a 15/04/2025, através do site: vestibular.ucdb.br, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

2. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

2.1 Para realizar análise de aproveitamento de disciplinas, o candidato deve entregar os documentos listados a seguir:

- a. Histórico Escolar original, contendo nota, carga horária e dados legais da Instituição de Educação Superior (IES) de origem;
- b. Programa das disciplinas cursadas (ementas).

2.2 Candidatos que tenham vínculo acadêmico com mais de uma IES precisam entregar os documentos acima indicados de cada uma das instituições.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE

3.1 A análise das disciplinas cursadas e aprovadas será realizada pela coordenação do curso escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.

3.2 Para obter a análise de disciplinas antes da efetivação da matrícula, o candidato deverá realizar o pagamento da respectiva taxa, conforme tabela de emolumentos vigente.

3.3 Ao participar do Processo Seletivo de Transferência Externa 2025A, o candidato concorda que o valor pago a título de taxa de análise não será restituído em hipótese alguma, inclusive em caso de desistência do candidato no decorrer do processo de seleção.

3.4 Ao solicitar análise de aproveitamento de disciplinas, o candidato concorda instantaneamente com o Art. 64, Seção V, do Regimento Geral da UCDB:

“Art. 64. Uma disciplina cursada pode ser aproveitada para compensar outra se:

- I. o estudante foi aprovado na disciplina;
- II. a carga horária e o conteúdo programático da disciplina aproveitada corresponderem a 75% (setenta e cinco por cento) da que será compensada, desde que não comprometa a carga horária mínima estabelecida para o Curso”.

3.5 A análise de disciplinas é facultativa, ou seja, o candidato do Processo Seletivo de Transferência Externa pode não requerer análise, sendo assim inserido, obrigatoriamente, no primeiro ou segundo semestre do curso escolhido no ato da inscrição, respeitando as especificações de oferta do EDITAL PROGEX n. 008/2024, de 22 de setembro de 2024.

4. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1 A realização da matrícula pelo Processo Seletivo de Transferência Externa 2025A fica sujeita à entrega obrigatória dos documentos abaixo listados:

- a. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b. Documento de identidade;
- c. CPF;
- d. Documento oficial de Conclusão do Ensino Médio (Modelo 19);
- e. Certificado de Reservista (documento de quitação militar);
- f. Título de Eleitor;
- g. Comprovante de residência;
- h. Histórico Escolar (curso superior) com notas, carga horária e sistema de avaliação.

4.2 Todos os documentos devem ser entregues impressos, na Central de Atendimento da UCDB, até a data-limite de 28 de março de 2025. O candidato deve observar os horários de atendimento conforme indicado no site vestibular.ucdb.br.

4.2 A entrega de documentos por vias digitais, de modo parcial ou completo, não exclui a necessidade da entrega física, indicada no item anterior.

5. CONDIÇÕES PROMOCIONAIS

5.1 Os candidatos que realizarem a matrícula pelo Processo Seletivo de Transferência Externa 2025A terão condições promocionais, abaixo indicadas, desde que se enquadrem nos seguintes requisitos:

- a. Apresente vínculo com a IES de origem nos últimos três anos.
- b. Candidatos com vínculos anteriores ao previsto no item “a”, poderão ingressar pelo Processo Seletivo de Transferência Externa 2025A, desde que respeitados os prazos indicados no item 1, **não** poderão usufruir da condição promocional.
- c. Candidatos que apresentarem vínculo com a IES de origem unicamente em 2025A, serão contemplados nas condições promocionais abaixo indicada, desde que respeitados os prazos indicados no item 1, entretanto, **deverão** realizar o Processo Seletivo para ingressantes 2025A da Católica.

5.2 Para efeitos da comprovação de vínculo anterior com outra IES, citado nos itens a, b e c, serão aceitos:

- a. Atestados de Matrícula; ou
- b. Histórico Escolar original contendo nota, carga horária e dados legais da IES de origem.

5.3 As condições promocionais serão aplicadas exclusivamente para cursos de graduação presenciais, **exceto o curso de odontologia**, e não serão concedidas, sob nenhuma hipótese, a outros tipos de cursos ou modalidades de ensino, ainda que em oferta vigente.

5.4 Os descontos indicados não são cumulativos com nenhum outro programa de descontos, estágio, iniciação científica, bolsas ou financiamentos admitido pela UCDB, salvo a exceção do desconto de antecipação de pagamento de parcelas (10% para o pagamento de parcelas feito até o dia 5 de cada mês; ou 5% para o pagamento de parcelas entre os dias 6 e 10 de cada mês) ou quando previsto em regulamento promocional específico.

5.5 As condições promocionais do Processo Seletivo de Transferência Externa 2025A são:

- a. O desconto na parcela de matrícula da semestralidade de 2025A (referente à parcela de janeiro de 2025) deverá seguir a campanha vigente;
- b. Desconto de 25% nas demais parcelas do curso.

5.8 Para usufruir do desconto, o aluno deverá realizar o pagamento das parcelas da semestralidade até a data de vencimento de cada parcela (dia 15 de cada mês).

5.9 As condições promocionais serão automaticamente canceladas nos casos de trancamento de



matrícula, abandono de curso, dependência de disciplinas e/ou inadimplência da parcela, e ficarão sujeitas a cancelamento, preservado o direito ao contraditório, nos casos de sanção disciplinar.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O candidato fica ciente de que, ao realizar matrícula após o início das aulas, as faltas serão computadas desde o dia 07 de fevereiro de 2025, conforme Calendário Acadêmico.

6.2 Caso haja mais candidatos do que o número de vagas oferecidas em cada curso, será realizado exame de seleção.

6.3 Para os cursos de graduação presenciais e híbridos, os alunos oriundos do Processo Seletivo de Transferência Externa poderão se matricular exclusivamente nas disciplinas de grade, até que seja realizada a publicação do horário de aulas do semestre letivo 2025A.

6.4 A análise de disciplinas com a finalidade de aproveitamento de créditos, quando solicitada após a realização da matrícula, deve respeitar o período estabelecido no Calendário Acadêmico.

6.5 Eventuais trocas de grade e/ou semestre de vínculo, após a realização da matrícula, estarão sujeitas a alteração de preços das semestralidades, cabendo ao estudante observar o requerimento de matrícula gerado após alterações de disciplinas no vínculo acadêmico.

6.6 A UCDB se reserva o direito de indeferir a matrícula de candidatos que tenham qualquer tipo de débito para com a instituição e/ou que passaram por algum tipo de sanção disciplinar.

6.7 Ao realizar inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais, para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018); ele também demonstra estar ciente de que os dados e as informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros, para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe o contrato firmado com a UCDB.

6.8 Situações imprevistas e casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, por delegação do Conselho Universitário.

Profa. Dra. Rúbia Renata Marques
Pró-Reitora de Graduação e Extensão